



## Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 2470 08 páginas

## **EXPEDIENTE**

#### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

**EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:** 

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarou-

ski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano

Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA. COMÉRCIO E DESENVOLVI-

MENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANCAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabia-

no Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José San-

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000 Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br **VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches** 

**VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik** 

VEREADOR: Éder Marlon Schwab VEREADOR: Claudinei Beló

**VEREADOR: Claudio Michalczuk** 

**VEREADOR: Elder Pontarollo Junior** VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

**VEREADOR: Joacir Bobato** 

**VEREADOR: Iroslau Woruby** 

**VEREADOR: Lademiro Budnik** 

**VEREADOR: Carlos Alberto Wolski** 

**VEREADOR: Mauricio Bosak** 

#### **LEIS**

#### LEI Nº. 2.542/2023

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.276/2017 e dá outras providências".

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná. por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.276, de 06 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 120. A expedição\renovação da licença sanitária deverá observar a classificação do risco sanitário da atividade econômica desenvolvida no estabelecimento conforme ato normativo estadual Resolução Estadual - SESA/PR:

I-Os estabelecimentos classificados como alto risco, nos termos do caput, fazem jus a licença sanitária, desde que cumpridas as exigências higiênico-sanitárias e de funcionamento previstas nas normativas estaduais vigentes, dependendo de inspeção e/ou análise documental prévias para o licenciamento;

II-Os estabelecimentos classificados como médio risco, nos termos do caput, fazem jus à licença sanitária simplificada, sendo dispensado de inspeção sanitária e análise documental prévias para o licenciamento da atividade, condicionada à apresentação das informações exigidas no ato do requerimento da referida li-

III-Os estabelecimentos classificados como baixo risco, nos termos do caput, restam dispensados de licenciamento.

a)Caso o estabelecimento de baixo risco necessite de licenciamento, poderá ser emitida declaração atestando que a atividade por ele desenvolvida é dispensada do documento:

IV-A classificação dos estabelecimentos como risco condicionado, nos termos do caput, será determinada através de questionário previamente definido junto a referida normativa estadual, pelo qual será classificada a atividade econômica e seu risco à saúde, a depender da natureza das atividades desenvolvidas, produtos utilizados e/ou fabricados e insumos obtidos.

- § 1°. A renovação da licença sanitária somente será concedida após o cumprimento de todas as exigências legais atinentes ao ramo de atuação do estabelecimento.
- § 2º. A renovação da licença sanitária deve ser requerida pelo interessado.
- § 3°. A licença sanitária deve ser afixada em local visível ao público.
- § 4°. A licença sanitária terá prazo de validade de até 1 ano ou enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor.
- Art. 121. A simplificação ou dispensa do processo de emissão da licença não dispensa os estabelecimentos do integral cumprimento das normas sanitárias vigentes, permanecendo sujeitos à fiscalização sanitária a qualquer tempo.
- § 1º. Consoante à classificação do risco sanitário, as atividades econômicas de interesse à saúde estarão sujeitas a fiscalização de diferentes complexidades e as ações da equipe em Vigilância em Saúde serão priorizadas nos casos de maior risco sanitário.

Art. 122. REVOGADO.

Art. 123. REVOGADO.

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

de 06 de setembro de 2017 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2°. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.276,

Paço Municipal, 02 de janeiro de 2023.

#### **OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal

#### **EMERSON RECH**

Secretário Municipal de Administração

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO** Projeto de Lei nº. 036/2022

#### **DECRETOS**

#### **DECRETO Nº. 002/2023**

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA**

- Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 7450/2022.
- Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Jean Felipe Bini Madalozo, Nilceu José Zaroski e Marisa Lenart Pastuch, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
- § único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo da servidora Marisa Lenart Pastuch.
- Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de janeiro de 2023.

#### **OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal

#### **EMERSON RECH**

Secretário Municipal de Administração

#### **DECRETO Nº. 003/2023**

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA**

- Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 6427/2022.
- Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Jean Felipe Bini Madalozo, Nilceu José Zaroski e Marisa Lenart

Pastuch, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

- § único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Nilceu José Zaroski.
- Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de janeiro de 2023.

#### **OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal

#### **EMERSON RECH**

Secretário Municipal de Administração

#### **DECRETO Nº. 004/2023**

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA**

- Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 9403/2022.
- Art. 2°. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Marcelo Soares Stadler, Rubens Turra e Hilário Witchmichen Filho, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
- § único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Hilário Witchmichen Filho.
- Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de janeiro de 2023.

#### **OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal

#### **EMERSON RECH**

Secretário Municipal de Administração

#### **DECRETO Nº. 005/2023**

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA**

- Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 9081/2022.
- Art. 2°. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Marcelo Soares Stadler, Rubens Turra e Hilário Witchmichen Filho, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da pu-

blicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Marcelo Soares Stadler.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de janeiro de 2023.

#### **OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal

#### **EMERSON RECH**

Secretário Municipal de Administração

#### **LICITAÇOES**

1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº 381/2022, entre o Município de Prudentópolis e I Ponta Grossa Engenharia Ltda Epp.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 36.680.49 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 16 de dezembro de 2022.

#### Republicado por incorreção Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 115/2022

Motivação: Artigo 74, da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021.

Objeto: Credenciamento de Empresa(s) especializada(s) para obtenção de título minerário junto à ANM - Agência Nacional de Mineração.

Contrato nº 482/2022

Contratada: PLATÔ CONSULTORIA AMBIENTAL E MINERAL **LTDA** 

Valor: R\$ 32.333,35 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)

Contrato nº 483/2022

Contratada: NSA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor: R\$ 32.333,35 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)

Data: Prudentópolis, 23 de dezembro de 2022.

Vigência: A vigência do contrato será até o dia 22 de novembro de 2023.

Gestor: O Gestor do (s) Contrato (s) será o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Humberto José Sanches.

Fiscal: A fiscalização do (s) Contrato (s) ficará a cargo da Servidora Sra. Simone Salanti Ziegmann Lopes.

7° Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 011/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Ponta Grossa Engenharia Ltda, conforme licitação na modalidade Tomada de Preços nº 023/2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 24 de fevereiro de 2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 24 de maio de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 20 de dezembro de 2022.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	557/2022
Pregão	014/2022
Eletrônico	
	Registro de preço para futura e eventual aquisição de
Objeto	material médico hospitalar e correlatos que serão utilizados
	nas rotinas de atendimento da Secretaria Municipal de
	Saúde.
	Guado.
Contratada	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E
	HOSPITALARES EIRELI EPP
Valor	R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais).
- Tuioi	1 to 1,00 (quali 0001100 0 000001110 0 quali 0 10010).
	A fiscalização da (s) Ata (s) ficará a cargo dos
Fiscal	servidores:Cleuzi Ferreira Nunes e Karin Mariane Zittel.
	servidores. Cieuzi Ferreira Nunes e Karin Mariane Zittei.
Gestor	A gestão da (s) Ata (s) de Registro de Preços ficará a cargo
	dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 16de dezembro de 2022.
	A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12
Prazo de	(doze) meses,contados a partir da data de assinatura da
Vigência	Ata de RP
	Ald ue N.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	571/2022
Pregão Eletrônico	159/2022
Objeto	Registro de Preços para aquisição demateriais permanentes, incluindomóveis e execução e instalação de móveis planejados.
Contratada	POLOVEI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Fiscal	A fiscalização da (s) Ata (s) ficará a cargodos servidores: Secretaria Municipal de Educação:Carolina Woichik Fenker; Secretaria Municipal de Saúde:Camila Szymanski Tluski Siqueira; Secretaria Municipal de Assistência Social:Silvane Kiczevi dos Santos; Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura:Elis Maiara Aparecida Sandeski; Secretaria Municipal de Agricultura:Marcelo Soares Stadler; Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana e Amanda Perbeline dos Santos; Secretaria Municipal de Turismo:Paulo Roberto Alves de Ramos; Secretaria Municipal de Planejamento e Obras:Nicole Cavali da Luz e Otávio Daniel Kotsko
Gestor	A gestão da (s) Ata (s) de Registro de Preços ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 20 de dezembro de 2022.
Prazo de Vigência	A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de RP.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Ata de R. P.	572/2022	
Pregão Eletrônico	159/2022	
Objeto	Registro de Preços para aquisição demateriais permanentes, incluindomóveis e execução e instalação de móveis planejados.	
Contratada	REDNOV FERRAMENTAS LTDA	
Valor	R\$ 671,17 (seiscentos e setenta e um reais e dezessete centavos).	
Fiscal	A fiscalização da (s) Ata (s) ficará a cargodos servidores: Secretaria Municipal de Educação:Carolina Woichik Fenker; Secretaria Municipal de Saúde:Camila Szymanski Tluski Siqueira; Secretaria Municipal de Assistência Social:Silvane Kiczevi dos Santos; Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura:Elis Maiara Aparecida Sandeski; Secretaria Municipal de Agricultura:Marcelo Soares Stadler; Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana e Amanda Perbeline dos Santos; Secretaria Municipal de Turismo:Paulo Roberto Alves de Ramos; Secretaria Municipal de Planejamento e Obras:Nicole Cavali da Luz e Otávio Daniel Kotsko	
Gestor	A gestão da (s) Ata (s) de Registro de Preços ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.	
Data	Prudentópolis, 20 de dezembro de 2022.	
Prazo de Vigência	A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de RP.	

#### **RECURSOS HUMANOS**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO PSS 01/2020** 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 45/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: PEDRO ANILSON FERREIRA

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado, como MOTO-RISTA.

VIGÊNCIA: Prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, com término em 27/07/2023.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2023.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO PSS 06/2021** 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 01/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis CONTRATADO: MARIA JANISLEI VOLSKI

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado, como TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

VIGÊNCIA: Prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com término em 10/01/2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2023.

#### 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH N° 03/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: ELVIRA KOVALIV

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado, como TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

VIGÊNCIA: Prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com término em 13/01/2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2023.

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 04/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: ALESSANDRA GRECHINSKI

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado, como TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

VIGÊNCIA: Prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com término em 17/01/2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2023.

#### 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 06/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis CONTRATADO: SELMA APARECIDA DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado, como TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

VIGÊNCIA: Prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com término em 19/01/2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2023.

#### 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 07/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis CONTRATADO: ANA CAROLINE BRUCHINSKI

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado, como TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

VIGÊNCIA: Prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com término em 23/01/2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2023.

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 08/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis CONTRATADO: JOÃO ANTONIO DE SOUZA

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado, como TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VIGÊNCIA: Prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com término em 26/01/2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2023.

#### 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 09/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: MARTA NAZARKO CHOMEN

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de servicos regime especial por tempo determinado, como TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

VIGÊNCIA: Prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com término em 24/01/2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2023.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO PSS 08/2021** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 02/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: DAVID ESMANHOTTO

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado, como MÉDICO INTERIOR PSF.

VIGÊNCIA: Prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com término em 09/01/2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2023.

### **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

#### EDITAL 001/2023 CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerado a aprovação junto ao CETRAN/PR e ao

CONTRAN que habilitam e integram Município de Prudentopolis no Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando estudos decorrentes do Plano de Mobilidade Urbana e os estudos sobre sistema viário que possibilitaram a integração e aprovação junto ao CETRAN e CONTRAN;

Considerando o Certificado de Conformidade do CE-TRAN/PR exaurido em 09 de julho de 2019;

Considerando as demandas que apontam a necessidade de regulamentação do Estacionamento Rotativo em nossa municipalidade;

#### CONVOCA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE:

- **a)** apresentação de etapas previstas à regulamentação do Estacionamento Rotativo de Prudentopolis;
- **b)** apresentação dos membros do Conselho Municipal de Trânsito e suas atribuições;
- c) apresentação do Prudetran e suas atribuições;
- **d)** e para dirimir dúvidas e ouvir contribuições sobre a matéria com vistas a consolidação da Integração no Sistema Nacional de Trânsito e a consequente "Municipalização do Trânsito".

**DATA: 18 DE JANEIRO DE 2023** 

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

HORÁRIO: 19h00min

Maiores informações através do telefone 0800 808 0130 Ramal 8067 ou e-mail: prudetran@prudentopolis.pr.gov.br.

Prudentópolis, em 03 de janeiro de 2023.

#### **OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal

#### **CÂMARA MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº. 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPO-LIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

- **Art. 1º -** NOMEAR Rozane Machado Marconato, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.\*\*\*.698-6-PR e CPF nº 808.\*\*\*.789-53, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-1.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2023.

#### Vereador Lademiro Budnik

Presidente da Câmara Municipal

#### PORTARIA Nº. 002/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPO-LIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

- **Art. 1º** NOMEAR Marcelo Colman portador da cédula de identidade sob número 3.\*\*\*.711.8-SSP-PR e CPF sob número 472.\*\*\*.869-72, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Legislativo, de Comunicação e Cerimonial, símbolo CC-1 deste Legislativo Municipal.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2023.

#### Vereador Lademiro Budnik

Presidente da Câmara Municipal

#### PORTARIA Nº. 003/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPO-LIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

- **Art. 1º** NOMEAR Flávio Leandro dos Santos, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.\*\*\*.691-2/SSPPR e CPF nº 046.\*\*\*.509-12, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo, símbolo CC-2.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2023.

#### Vereador Lademiro Budnik

Presidente da Câmara Municipal

#### PORTARIA Nº. 004/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPO-LIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

- **Art. 1º** NOMEAR Antonio Marcos Penteado de Carvalho, portador da Cédula de Identidade sob nº 11.\*\*\*.724-9/PR e CPF nº 075.\*\*\*.309-14, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo, símbolo CC-2.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2023.

#### Vereador Lademiro Budnik

Presidente da Câmara Municipal

#### PORTARIA Nº. 005/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPO-LIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

- **Art. 1º** NOMEAR Rodrigo Neves Chagas, portador da Cédula de Identidade sob nº 13.\*\*\*.456-1 e CPF nº 094.\*\*\*.469-48, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo II, símbolo CC-3.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2023.

#### Vereador Lademiro Budnik

Presidente da Câmara Municipal

#### PORTARIA Nº. 006/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPO-LIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear JESSICA CAROLINA PRZYGOCKI, portadora da Cédula de Identidade sob nº 12.\*\*\*.833-1/PR e CPF nº 095.\*\*\*.989-93, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo, símbolo CC-2.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2023.

#### Vereador Lademiro Budnik

Presidente da Câmara Municipal

#### PORTARIA Nº. 007/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPO-LIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

- Art. 1º NOMEAR Daniele Farah de Castilhos, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.\*\*\*.987-3/PR e CPF nº 859.\*\*\*.159-72, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo, símbolo CC-2.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2023.

#### Vereador Lademiro Budnik

Presidente da Câmara Municipal

#### PORTARIA Nº. 008/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPO-LIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

- Art. 1º NOMEAR KEMILY MORGADO LATKI, portadora da Cédula de Identidade sob nº 14.\*\*\*.111-7 e CPF nº 057.\*\*\*.529-09, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo II, símbolo CC-3.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2023.

#### Vereador Lademiro Budnik

Presidente da Câmara Municipal







#### O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br